PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secqeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.041/2012

DE 06 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2012, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
02.06.03.13.391.0473.1.020-4490.51.00	Obras e instalações	40.000,00
02.06.03.15.451.0501.1.025-4490.51.00	Obras e instalações	85.000,00
02.06.03.17.512.0017.1.030-4490.61.00	Aquisições de imóveis	60.000,00
TOTAL		185.000,00

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2012.

Dotação	Descrição	Valor
02.04.01.27.812.0720.2.030-3390.39.00	Outros serv.terceiros-pessoa jurídica	50.000,00
02.06.01.15.122.0052.2.050-3190.11.00	Vencim.e vantagens fixas-pessoal civil	15.000,00
02.06.01.15.122.0052.2.050-4490.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00
02.06.01.15.452.0504.2.053-3190.11.00	Vencim.e vantagens fixas-pessoal civil	45.000,00
02.06.01.16.482.0501.2.057-3190.11.00	Vencim.e vantagens fixas-pessoal civil	25.000,00
02.06.03.15.452.0016.1.028-4490.51.00	Obras e instalações	40.000,00
TOTAL		185.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 06 de junho de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal